

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EDITAL Nº 003, DE 02/03/2012.**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE 01 A 07: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde;
- Promover ações de educação para saúde coletiva e individual;
- Efetuar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGOS 08 E 09: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ENFERMAGEM - CAPS

- Realizar trabalhos auxiliares de enfermagem sob supervisão de profissional de enfermagem, trabalhando com a equipe na prevenção, recuperação e reabilitação dos pacientes, mediante atendimentos e/ou encaminhamentos necessários;
- Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários;
- Realizar ações de educação em saúde (tais como higiene pessoal, movimentação, ambulatório e alimentação) a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e juntamente com supervisão superior;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Aplicar e cuidar da conservação de medicamentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar sinais vitais, pesar, medir, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes e registrar as ocorrências no prontuário;
- Administrar medicações prescritas e observar reações no paciente/cliente;
- Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e registrar no prontuário as ocorrências

relativas aos pacientes/clientes;

- Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo às normas específicas;
- Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes e pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes e auxiliar nos socorros de emergência;
- Atuar em salas de vacinas com aplicação e conservação de imuno-biológicos, assim como fazer controle mensal dessas aplicações;
- Agendar e controlar mensalmente atendimentos e encaminhar casos de especialidade e urgência à Policlínica;
- Realizar visitas domiciliares diariamente, a partir do cronograma estabelecido e de acordo com a demanda, para fins de vacinação, curativos, coleta de material para exames laboratoriais,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 10: ASSISTENTE SOCIAL – CAPS

- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família - SF;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
- Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;

- Identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar, no âmbito do serviço social;
- Implementar políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de serviços de ação educativa, atuando no planejamento, assessoria e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas sociais;
- Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 11: FARMACÊUTICO - NASF

- Interagir com o nível central de gestão da Assistência Farmacêutica e com a coordenação das Unidades de Saúde e propor a normatização dos procedimentos relacionados à Assistência Farmacêutica, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos.
- Apoiar a equipe de Saúde da Família no aprimoramento do controle de estoque e da programação das Unidades Básicas de Saúde, de forma a proporcionar melhorias na regularidade do suprimento de medicamentos, bem como nas atividades de armazenamento, distribuição e transporte, aspectos que influenciam a integridade e a qualidade dos medicamentos, a utilização correta das diferentes formas farmacêuticas;
- Elaborar justificativas para a administração de um medicamento em um período de tempo determinado; o esclarecimento sobre possíveis reações adversas; as interações medicamentosas e demais especificidades de cada fármaco e cada situação;
- Elaborar esclarecimentos sobre a automedicação; bem como as questões relacionadas ao acesso e ao uso abusivo dos medicamentos;
- Contribuir nas discussões de caso e na construção do projeto terapêutico singular, com uma visão integral do sujeito e em seu contexto familiar, comunitário, e não apenas no medicamento.
- Participar de reuniões com as equipes de Saúde da Família, reuniões entre a equipe do Nasf, Gestão das Farmácias, Grupos de educação em saúde/atividades comunitárias, Visita domiciliar, Atendimento conjunto com outros profissionais de saúde, Atendimento familiar e/ou individual, Educação permanente;
 - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 12: FISIOTERAPEUTA - NASF

- Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PST);
- Orientar e informar as equipes de Saúde da Família, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária;
- Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional;
- Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade;

- Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de idosos com problemas de locomoção ou acamados.
- Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação;
- Ter agenda de reuniões periódicas e discussões conjuntas entre as equipes do Nasf e as equipes de SF, favorecendo a mudança da lógica do encaminhamento verticalizado, compartimentalizado para a horizontalidade dos saberes nas equipes de saúde;
- Fortalecer o trabalho em equipe multiprofissional/interdisciplinar;
- Favorecer a apropriação do conhecimento das abordagens e práticas grupais e oficinas (socioeducativas, focais, operativas, terapêuticas, entre outras);
- Propiciar e criar estratégias para a integração ensino–serviço–comunidade, estabelecendo novo cenário de prática para os profissionais da reabilitação e favorecendo a mudança na formação acadêmica;
- Propiciar a educação permanente em serviço;
- Favorecer a integração das ações da reabilitação aos outros equipamentos do território (escolas, creches, igrejas, associações, áreas de esporte e lazer, teatros);
 - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 13: MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS

- Executar trabalhos técnicos de nível superior no campo específico de sua habilitação;
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;
- Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 14: NUTRICIONISTA - NASF

- Participar na elaboração e implementação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar no planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnóstico e cuidado nutricional na Atenção Básica de Saúde, com base territorial, envolvendo também as equipes de Saúde da Família;
- Elaborar, revisar, e participar da adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição;
- Cuidar do fortalecimento e consolidação dos sistemas: Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, relativos à área de abrangência;
- Apoiar, monitorar e avaliar os programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças e o Programa de Suplementação de Vitamina A para crianças e puérperas;
- Atuar no fortalecimento do papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional na área de abrangência, principalmente em relação vigilância alimentar e nutricional, à promoção da alimentação saudável e à vigilância sanitária dos alimentos, em consonância com as orientações municipais, estaduais e federais;
- Apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar e proteção social e no estabelecimento de procedimentos, estratégias e parâmetros de articulação da rede de saúde com a rede de apoio comunitário;
- Atuar na articulação dos serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição, na sua área de abrangência, mediante participação em rede intersetoriais e interinstitucionais (serviços, comunidade, equipamentos sociais e sociedade civil organizada) para promoção de mobilização, participação da comunidade, identificação de parceiros e recursos na comunidade, incluindo produção e comercialização local de alimentos;
- Participar das atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos para a área de abrangência, nas ações de alimentação e nutrição sob jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar na avaliação da resolubilidade das ações de alimentação e nutrição assistida pelas equipes de Saúde da Família, na sua área de abrangência, por meio de indicadores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando as ações quando necessário;
- Atuar na organização e mobilização para a coleta de dados para os sistemas de informação em saúde, como Sisvan, bem como colaborar com a análise dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição – na área de abrangência – com revisão sempre que necessário;
- Participar na proposição de estudos e pesquisas na área de abrangência, com base no diagnóstico local;

- Definir temas e pontos críticos na formação e atuação, bem como apoio à educação continuada dos profissionais do Nasf e das equipes SF, dentro e fora da esfera da SMS, em temas relacionados com alimentação e nutrição, com vistas à proposição de conteúdos nas atividades de educação permanente, bem como diretrizes para encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e ação social ou de transferência de renda;
- Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, para replicação dos cursos de educação permanente ou de capacitações para os demais profissionais de saúde da área de abrangência, com responsabilização por conteúdos relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional;
- Atuar na identificação de estrutura comunitária de equipamentos sociais públicos e privados de apoio às famílias ou segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- Contribuir para o levantamento das necessidades em recursos humanos, equipamentos etc. das equipes de SF para o adequado cuidado nutricional;
- Apoiar a análise do desempenho do Nasf e das equipes de SF nas ações de alimentação e nutrição.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 15: PSICÓLOGO - NASF

- Apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes. Ressalta-se que deve haver a articulação entre as equipes de Nasf e Saúde da Família com as equipes de Caps para um trabalho integrado e apoio do Caps nos casos necessários. As equipes de SF devem identificar os casos de saúde mental e, em conjunto com os Nasf e/ou Caps (a depender dos recursos existentes no território), elaborar estratégias de intervenção e compartilhar o cuidado;
- Trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas.
- Realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução do consumo;
- Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
- Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho;
- Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.);

- Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores).
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO 16: TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS

- Executar trabalhos técnicos de nível superior no campo específico de sua habilitação;
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;
- Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.